IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 25 de março de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 113A

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.961, DE 23 MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do prazo para recolhimento do IPTU, e dá outras providências. "

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Nos termos do artigo 17, parágrafo 1° da Lei Complementar 1171/2009, o contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2022, poderá efetuar o pagamento com desconto em parcela única até o dia 13 de maio de 2022.

Parágrafo Único: - O desconto a ser obtido pelo contribuinte obedecerá ao disposto no artigo 1° da Lei Municipal n° 1090/2008.

Artigo 2° - Não sendo o tributo pago com o desconto, o contribuinte poderá efetuar o pagamento em três (3) parcelas, sendo a primeira até o dia 13 de maio de 2022, a segunda até o dia 13 de junho de 2022 e a terceira até o dia 13 de julho de 2022.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1.953, de 27 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 de março de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças